



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.263/2024

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Declara às **Águas Minerais Serra Branca Patrimônio Cultural Imaterial**, do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada às **Águas Minerais Serra Branca, Patrimônio Cultural Imaterial**, do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação das Águas Minerais Serra Branca, que é envasada em Garanhuns desde a década de 1940.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

